



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.257, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001

(Altera o inciso II do artigo 2º da Lei nº 4.827, de 27 de outubro de 1998).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 2º da Lei nº 4.827, de 27 de outubro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

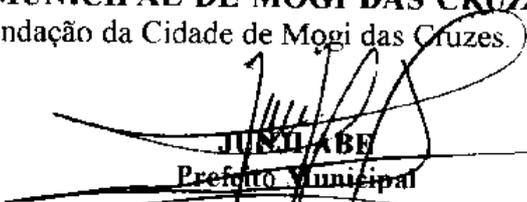
I -

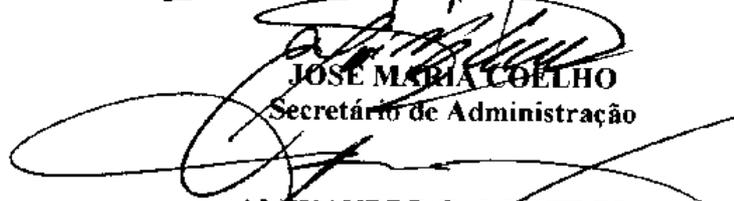
“II – apresentar, para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, até dezembro de 2000, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas”; (NR)

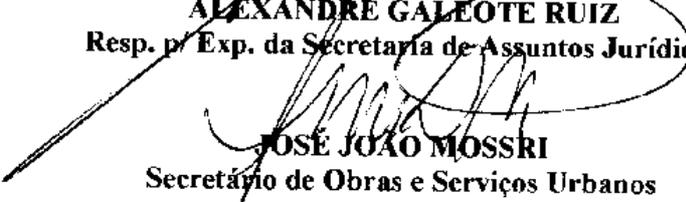
Art. 2º As despesas decorrentes de eventual escritura de retificação e ratificação, ficarão a cargo da donatária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 3 de setembro de 2001, 441º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ MARIA COELHO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE GALEOTE RUIZ
Secretário de Administração


JOSÉ JOÃO MOSSRI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 3 de setembro de 2001.

SMA/rosc